

3.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE OEIRAS

Aviso de contumácia n.º 7336/2006 — AP. — A Dr.ª Graça Saúde, juíza de direito do 3.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Oeiras, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 14260/02.9TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Alexandre Jorge Florêncio Silva, filho de Alexandre Jorge da Silva e de Deolinda da Conceição Florêncio da Silva, natural de Massarelos, Porto, de nacionalidade portuguesa, nascido em 27 de Março de 1964, casado, titular do bilhete de identidade n.º 7002889, com domicílio no Largo Conde do Bonfim, 10, 3.º, esquerdo, 1500 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto Lei n.º 454/91, praticado em 26 de Abril de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 24 de Abril de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, a passagem imediata de mandados de detenção nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 337.º, n.º 1, e 336.º, n.º 2, do Código de Processo Penal.

26 de Abril de 2006. — A Juíza de Direito, *Graça Saúde*. — A Oficial de Justiça, *Maria de Fátima Antunes*.

Aviso de contumácia n.º 7337/2006 — AP. — A Dr.ª Graça Saúde, juíza de direito do 3.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Oeiras, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 35/02.9GFOER, pendente neste Tribunal contra a arguida Maria João Bugalho Leal Matos Henriques, filha de Rui Manuel Barros Leal e de Maria Helena Bugalho Barras Leal, natural de Lisboa, São Jorge de Arroios, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascida em 11 de Março de 1971, com domicílio na Rua 25 de Abril, 207, Vivenda Carminda, Vale da Pedra, Cartaxo, por se encontrar acusado da prática de um crime de abuso de confiança, previsto e punido pelo artigo 205.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 8 de Fevereiro de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 27 de Abril de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, a passagem imediata de mandados de detenção nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 337.º, n.º 1, e 336.º, n.º 2, do Código de Processo Penal.

28 de Abril de 2006. — A Juíza de Direito, *Graça Saúde*. — A Oficial de Justiça, *Maria de Fátima Antunes*.

Aviso de contumácia n.º 7338/2006 — AP. — A Dr.ª Graça Saúde, juíza de direito do 3.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Oeiras, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 336/02.6PGOER, pendente neste Tribunal contra o arguido Francisco Linhares de Brito, filho de Fernando Vargues de Brito e de Maria Antónia Linhares de Brito, natural de França, de nacionalidade portuguesa, nascido em 27 de Setembro de 1966, solteiro, titular da identificação fiscal n.º 207308527 e do bilhete de identidade n.º 7898267, com domicílio na Rua Alfredo Lopes Vilaverde, 19, 7.º-A, Paço de Arcos, 2780-555 Oeiras, por se encontrar acusado da prática de um crime de burla informática e nas comunicações, previsto e punido pelo artigo 221.º do Código Penal, um crime de burla informática e nas comunicações na forma tentada, previsto e punido pelo artigo 221.º, n.ºs 1 e 3, do Código Penal, praticado em 20 de Julho de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 27 de Abril de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declara-

ção de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, a passagem imediata de mandados de detenção nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 337.º, n.º 1, e 336.º, n.º 2, do Código de Processo Penal.

28 de Abril de 2006. — A Juíza de Direito, *Graça Saúde*. — A Oficial de Justiça, *Maria de Fátima Antunes*.

Aviso de contumácia n.º 7339/2006 — AP. — A Dr.ª Graça Saúde, juíza de direito do 3.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Oeiras, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 509/01.9TAOER-A, pendente neste Tribunal contra o arguido Filipe Francisco Julião Rego, filho de Luís Sabino Sebastião do Rego e de Marinha Benvinda Ágata Antão, natural de Índia, nascido em 23 de Agosto de 1951, casado, titular do bilhete de identidade n.º 11470331, com domicílio na Rua Elísio de Moura, 89, 1.º, 2775-191 Parede, por se encontrar acusado da prática de um crime de corrupção activa, previsto e punido pelo artigo 37.º, do C. J. Militar, praticado em 1 de Dezembro de 2000, por despacho de 2 de Maio de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

9 de Maio de 2006. — A Juíza de Direito, *Graça Saúde*. — O Oficial de Justiça, *Pedro Araújo*.

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE OLHÃO

Aviso de contumácia n.º 7340/2006 — AP. — A Dr.ª Ana Maria Martins Gonçalves, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Olhão, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 391/99.4TAOLH, pendente neste Tribunal contra o arguido Luís Nuno Verdugo de Sousa, filho de José António Jarego de Sousa e de Maria Alice Verduga Luís Jarego de Sousa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 29 de Julho de 1969, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 96162220, com domicílio na Kirch Str 38, Pfungstadt, 64319, Deustland, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, com a redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 21 de Março de 2002, por despacho de 20 de Abril de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se ter vindo aos autos informar a sua actual morada.

24 de Abril de 2006. — A Juíza de Direito, *Ana Maria Martins Gonçalves*. — A Oficial de Justiça, *Lurdes Barros*.

1.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS

Aviso de contumácia n.º 7341/2006 — AP. — O Dr. Nélson Salvadorinho, juiz de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Oliveira de Azeméis, faz saber que, no processo sumaríssimo (artigo 392.º do Código de Processo Penal), n.º 404/03.7TAOAZ, pendente neste Tribunal contra a arguida Irene Manuela Cardoso Pinto da Cruz, filha de Maria da Dores Pinto Cardoso e de Manuel Pinto, natural de Riva, Castelo de Paiva, de nacionalidade portuguesa, nascida em 30 de Novembro de 1959, casada, titular da identificação fiscal n.º 131115500 e do bilhete de identidade n.º 5594304, com domicílio na Rua dos Bombeiros Voluntários, 422, 4.º, Edifício Pastelaria Rainha, 7 (em casa de uma filha), 3700 São João da Madeira, por se encontrar condenada pela prática de um crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º do Código Penal, praticado em 2 de Julho de 2004, foi aquela, condenada por decisão de 29 de Outubro de 2004, em 70 dias de multa a razão diária